PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS

NÚMERO

RUBRICA

LEI Nº 3.332 DE 03/09/2001

ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, ORLANDO KRAUTLER, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1° - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular a importância de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)das seguintes dotações do orçamento vigente:

05.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL**
3.0.0.0	Despesas de custeio
3.1.0.0	Despesas correntes
4.1.1.0-66	Obras e instalações

Total.....200.000,00

Art. 2° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a importância de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), por conta da anulação constante no artigo anterior, as seguintes dotações do orçamento vigente:

05.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL**
3.0.0.0	Despesas de custeio
3.1.0.0	Despesas correntes
4.0.0.0	Investimentos
4.1.1.0-78	obras e instalações

TOTAL 200.000,00

Art. 3° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas SC, 03 de setembro de 2001

ENG. ORLANDO KRAUTLER
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração em 03/09/2001.

ANTONIO EDUARDO MARTINS WEINFURTER
Secretário Municipal de Administração